

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÕES

Assessoria Técnica

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CIB/RS Nº 003/2026

Pactuação do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial 2026 destinado aos Benefícios Eventuais e ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/RS, com as competências que lhe confere a NOB/SUAS e o Regimento Interno da CIB/RS, RESOLVE:

Art. 1º Pactuar, nos termos desta Resolução, o repasse de recursos alocados ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no exercício 2026, para o cofinanciamento de Benefícios Eventuais e para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, através do Piso Gaúcho Especial, previsto no art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual nº 57.653/2024.

Art. 2º Os recursos do Piso Gaúcho Especial previstos nesta Resolução poderão ser utilizados para financiar Benefícios Eventuais nas modalidades de Aluguel Social e/ou Estadia Solidária e para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

Art. 3º A habilitação dos Municípios para o recebimento dos recursos previstos nesta Resolução poderá ocorrer por meio de:

- I. - edital publicado pela SEDES/RS; **ou**
- II. - manifestação de demanda e interesse público, formalizada por meio de Ofício do Prefeito e inserida em processo administrativo próprio.

§1º Os repasses de recursos previstos neste artigo serão regulamentados através de atos normativos expedidos pela Secretaria.

§2º Os repasses dos recursos serão realizados através do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, mediante preenchimento do Plano de Ação no SEG DAS.

Art. 4º O Município poderá utilizar recursos próprios e federais, se compatível, para cofinanciar a ação prevista nesta Resolução.

Art. 5º As regras sobre execução, monitoramento e prestação de contas serão reguladas pela Secretaria, de acordo com a finalidade e a forma de repasse do recurso referidos, respectivamente, nos artigos 2º e 3º desta Resolução.

Art. 6º O repasse de recurso pactuado nesta Resolução ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do orçamento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de 2026, e em ações orçamentárias existentes ou que venham a ser criadas com a finalidade de transferência de recursos para atendimento aos Benefícios Eventuais e/ou às situações de emergência e de calamidade pública.

Art. 7º Essa Resolução entra em vigência na data da sua publicação.

Gustavo Segabinazzi Saldanha
Coordenador da CIB/RS Secretário de
Desenvolvimento Social do RS

Gustavo Segabinazzi Saldanha
Secretário de Estado
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre
Criscévore Pes Santi
Coordenadora de Assessoria
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 24 de abril de 2026

Protocolo: **2026001414382**

Publicado a partir da página: **164**